

INTERESSADO: ARNALDO PIRES PAOLIELLO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ARNALDO LAURINDO

FAREZER CEE Nº 2730/75; CSG; Aprov. em 24/09/75; Comunicado ao  
Pleno em 15/10/75

### I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Arnaldo Pires Paoliello, filho de Arnaldo Furquim Faoliello e de D. Maria Graziela Pires Faoliello, nascido aos 10 de agosto de 1957 em São Paulo (Capital), residente e domiciliado em São Paulo (Santo Amaro), na Rua General Osório nº 720, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de Estudos realizados no exterior ao nível de 1º semestre da 2ª série do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, no Colégio Santa Cruz, em São Paulo.

Em continuação, frequentou a 1ª série do segundo grau, no Colégio Santa Cruz, em São Paulo.

A seguir, frequentou um semestre no ano de 1975, na Escola Pública do Distrito de Seattle, Washington, EUA.

Retornando ao Brasil, vem prosseguindo estudos no 2º semestre da 2ª série do segundo grau, do Colégio Santa Cruz, em São Paulo.

2. APRECIACÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em Jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

### II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados, nos Estados Unidos da América, por ARNALDO PIRES PAOLIELLO, ao nível do primeiro semestre da 2ª série do 2º grau, do sistema de ensino brasileiro. Fica convalidada a sua matrícula no 2º semestre de 1975, na 2ª série do segundo grau, do Colégio Santa Cruz, desta Capital, devendo submeter-se a processo de adaptação, bem como cumprimento da carga horária de habilitação profissional.

Considerar-se-a, para os fins de frequência e notas, apenas o 2º semestre.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO-Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência